

PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005573/2011-01, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, KONDO MALAIKA, de nacionalidade angolana, filha de Sebastião Kondo e de Kelo Clementino, nascida em Maquela do Zombo, Uíge, República de Angola, em 27 de maio de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.788, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005576/2011-36, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ISSA SAKO, de nacionalidade francesa, filho de Tiabou Sako e de Niouma Yattera, nascido na França, em 17 de julho de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.789, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.011050/2010-12, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANTONIA JOANA JESUS, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Quirino Lopes e de Joana Batista Jesus, nascida em Cabo Verde, em 4 de fevereiro de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.790, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.005839/2011-15, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MIGUEL MARIA CABES VILELLA, de nacionalidade espanhola, filho de Miguel Cabes Domenic e de Maria Vilella Pasco, nascido na Espanha, em 11 de julho de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.791, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.021817/2001-12, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, FADI HASSAN NABHA, de nacionalidade libanesa, filho de Hassan Nabha e de Laila Nabha, nascido em Zhale, Líbano, em 1º de abril de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.792, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.005788/2011-24, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JUAN CARLOS SALVATIERRA CADIMA, de nacionalidade boliviana, filho de Manoel Salvatierra Rodriguez e de Ily Cadima, nascido em Trinidad, Cercado,

Beni, Bolívia, em 1º de agosto de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.793, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.002963/2011-21, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ELISEO RENATO COLIN OROPEZA, de nacionalidade mexicana, filho de Eliseo Colin Gonzalez e de Gabriela Oropeza Sanches, nascido no México, em 27 de dezembro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.794, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Tocantins, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010, e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 04/2011, celebrado entre a União e o Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial da União de 27/10/2011; e

Considerando a operação da aviação da Força Nacional, por ora desenvolvida no Estado do Tocantins, em auxílio ao governo estadual, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado supramencionado, conforme o Ofício nº 124, de 21 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 2.960, de 21 de novembro de 2012, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para atuar no apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos de segurança pública, no Estado do Tocantins.

Art. 2º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.795, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação da permanência do efetivo de Policiais Cíveis da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010, e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 021/2012, publicado no D.O.U. nº 227 de 26 de novembro de 2012; e

Considerando a Operação Potiguar, ora desenvolvida no Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de realizar ações de Polícia Judiciária, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Governo do Rio Grande do Norte, e considerando a vontade de concretizar a necessária cooperação federativa e a voluntariedade de cumprir as metas por meio de operações conjuntas para a preservação da ordem pública naquele ente Federado, conforme o Ofício nº 068/2013-GE, de 25 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da permanência do efetivo de Policiais Cíveis da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 229, de 22 de janeiro de 2013, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, em consonância com as Corporações Estaduais envolvidas, a fim de contribuir para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de Ações de Polícia Judiciária, nas investigações policiais em curso e pendentes.

Art. 2º A Operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente Federado solicitante, nos termos da cláusula sexta, inciso III, letra "c", do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de policiais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.797, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e alínea "a" do art. 6º, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o Título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - INSTITUTO POPULAR DE ARTE-EDUCAÇÃO-IP-DAE, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ sob o nº 02.564.662/0001-10 (Processo MJ nº 08071.035181/2011-24);

II - INSTITUTO PRIMAENSE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, registrado no CNPJ sob o nº 00.803.156/0001-00 (Processo MJ nº 08071.035182/2011-79);

III - INSTITUTO PRINCÍPIA DE GOIATUBA, com sede na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, registrado no CNPJ sob o nº 05.239.392/0001-60 (Processo MJ nº 08071.035183/2011-13);

IV - INSTITUTO SANTO ANTONIO DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 52.030.061/0001-03 (Processo MJ nº 08071.035179/2011-55);

V - INSTITUTO SÃO JERÔNIMO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ sob o nº 41.492.158/0001-03 (Processo MJ nº 08071.035180/2011-80);

VI - INSTITUTO SILVA NETO-ESCOLA DE VIDA, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, registrado no CNPJ sob o nº 03.384.510/0001-06 (Processo MJ nº 08071.035175/2011-77);

VII - INSTITUTO SUL BRASILEIRO DA FAMÍLIA, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, registrado no CNPJ sob o nº 88.930.987/0001-94 (Processo MJ nº 08071.033073/2011-17);

VIII - INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO PÚBLICITÁRIA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 62.596.408/0001-25 (Processo MJ nº 08071.033074/2011-61);

IX - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CIDADE DE NAZARÉ, com sede na cidade de Nazaré, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 14.848.618/0001-10 (Processo MJ nº 08071.033070/2011-83);

X - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUMARÉ, com sede na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 46.059.754/0001-18 (Processo MJ nº 08071.033061/2011-92);

XI - LAR BATISTA JANNEL DOYLE, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrado no CNPJ sob o nº 63.692.354/0001-64 (Processo MJ nº 08071.033055/2011-35);

XII - LAR CÉLIA TERESA RODRIGUES SOARES HUNGRIA-"LACETE", com sede na cidade de Itapetinga, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 57.047.391/0001-17 (Processo MJ nº 08071.033056/2011-80);

XIII - LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA "DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA", com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, registrado no CNPJ sob o nº 77.351.344/0001-70 (Processo MJ nº 08071.033051/2011-57);

XIV - LAR DA CRIANÇA FELIZ, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 62.737.242/0001-10 (Processo MJ nº 08071.036711/2011-51);

XV - LAR DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 02.575.553/0001-06 (Processo MJ nº 08071.036712/2011-04);

XVI - LAR DAS CRIANCAS DO DIVINO AMOR, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 48.577.985/0001-49 (Processo MJ nº 08071.036706/2011-49);

XVII - LAR DAS MENINAS DE NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 17.755.786/0001-50 (Processo MJ nº 08071.036707/2011-93);

XVIII - LAR DOS IDOSOS "ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA" DE MURUTINGA DO SUL, com sede na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 55.755.185/0001-36 (Processo MJ nº 08071.036700/2011-71);

XIX - LAR DOS IDOSOS "SÃO VICENTE DE PAULO DE POCONÉ"-LAR, com sede na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrado no CNPJ sob o nº 05.350.039/0001-52 (Processo MJ nº 08071.036693/2011-16);

XX - LAR DOS MENINOS DO CORAÇÃO DE JESUS DA COMUNIDADE DOS FLEXAS DE ABRE CAMPO, com sede na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 26.151.993/0001-96 (Processo MJ nº 08071.036695/2011-05);

XXI - LAR DOS VELHINHOS "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com sede na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 51.627.958/0001-48 (Processo MJ nº 08071.036696/2011-41);

XXII - LAR E CRECHE BEZERRA DE MENEZES, com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás, registrado no CNPJ sob o nº 01.466.275/0001-88 (Processo MJ nº 08071.036691/2011-19);

XXIII - LAR ESCOLA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, com sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 51.455.178/0001-68 (Processo MJ nº 08071.036692/2011-63);

XXIV - LAR ESCOLA SANTO INÁCIO, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 50.234.624/0001-41 (Processo MJ nº 08071.036685/2011-61);